

PROF^a Me NURIA MICHELINE M. CABRAL - D.CONSTITUCIONAL 2

MARQUE "V" (verdadeiro) OU "F" (falso) NOS ENUNCIADOS ABAIXO, E INDIQUE O(S) DISPOSITIVO(S) CONSTITUCIONAL PERTINENTE:

N	V/F	Enunciado	Dispositivo CF
1.		A organização territorial compreende União, Estados, DF e Municípios.	
2.		A República e a União são expressões equivalentes.	
3.		A União exerce soberania tanto em atos de gestão administrativa quanto de representação da República.	
4.		A União pode exercer soberania.	
5.		O tratamento constitucional da organização político-administrativa da República compreende os Território Federais, ao lado da União, dos Estados, do DF e dos Municípios.	
6.		Na dicção constitucional, a criação do Território Federal depende de lei complementar federal.	
7.		A competência legislativa dos Estados é a indicada na CF e nas Constituições respectivas.	
8.		Toda a competência legislativa dos Estados e dos Municípios é, cumulativamente, competência legislativa do DF.	
9.		Estados e DF não exercem competência legislativa suplementar.	
10.		A União pode delegar aos Estados matéria a si conferida como de competência legislativa privativa.	
11.		Na área de competência legislativa concorrente, pode haver lei estadual que abranja normas gerais e normas específicas.	
12.		A superveniência de lei nacional sobre normas gerais revoga a lei estadual ou distrital sobre o núcleo temático, no que lhe for contrário, quanto às matérias sob competência legislativa concorrente.	
13.		Procedimentos em matéria processual são matérias de competência legislativa privativa.	
14.		A criação de Estados é de matéria de lei complementar estadual.	
15.		A criação de Estados e de Municípios está sujeita, pela CF, à oitiva popular, que poderá ser realizada por plebiscito ou referendo.	
16.		A aprovação ou emancipação de um Estado, pela população, em plebiscito, vincula o Legislativo à criação dessa nova unidade federativa.	
17.		Dentre os bens da União estão a plataforma continental e a zona econômica exclusiva.	
18.		Os recursos minerais são bens da União, quer estejam acima, quer abaixo do solo.	
19.		O mar territorial é bem da União, que sobre ele exerce soberania.	
20.		Ilhas em rios que sejam bens da União são, também elas, e necessariamente, bens da União.	
21.		Os bens dos Estados podem, a teor da CF, incluir áreas em ilhas oceânicas ou costeiras.	
22.		Os Estados podem ser proprietários de terras devolutas	
23.		As competências legislativas da União, podem ser delegadas aos Estados, por lei complementar, os quais poderão tratar dos assuntos mencionados na CF de maneira global.	
24.		Os Estados podem legislar sobre matéria de competência privativa da União.	
25.		Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos minerais é de competência da União, Estados, DF e Municípios.	
26.		Zelar pela guarda da CF é de competência exclusiva da União.	

27.	As normas para cooperação entre a União, Estados, DF e Municípios, no âmbito da competência comum, serão fixadas por lei complementar.	
28.	Os municípios tem competência legislativa concorrente com a União, Estados e DF.	
29.	A legislação sobre florestas, caça, pesca e fauna é competência concorrente.	
30.	Há hipótese de o Estado legislar, sozinho, sobre matéria reservada à competência legislativa concorrente.	
31.	Nos termos da CF, a polícia aérea é de competência da Polícia Federal.	
32.	O serviço de radiodifusão sonora só pode ser prestado diretamente pela União ou por empresa sob controle acionário estatal.	
33.	O serviço de telecomunicação é de prestação exclusiva da União, por ser considerado serviço público típico, e não pode ser concedido.	
34.	A CF exige a criação, por lei, de um órgão regulador da atividade de telecomunicações, para disciplinar a atuação da iniciativa privada no setor.	
35.	A CF obriga a União a prestar assistência financeira ao DF, para a execução de serviços públicos, para o que deverá ser criado um fundo próprio.	
36.	As terras devolutas são bens da União.	
37.	Um rio que banhe dois Estados será, necessariamente, bem da União	
38.	O município rege-se por Constituição Municipal.	
39.	O prefeito será julgado perante o TJ.	
40.	O DF, que atualmente não tem municípios, poderá criá-los através de plebiscito e após aprovação da competente lei pela Câmara Legislativa do DF, a qual disporá sobre sua estrutura e organização.	
41.	O DF detém as competências que a Constituição reserva aos Estados, somadas às dos Municípios.	
42.	Lei distrital disporá sobre a utilização, pelo Governo Federal, em Brasília, das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do DF.	
43.	O Território poderá ser dividido em municípios	
44.	Todos os Territórios Federais terão governador nomeado, órgãos judiciários de primeira e segunda instância, membros do Ministério Público e defensores públicos federais.	

BOM ESTUDO!!!